



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**Edital nº 015/2024 – PROGRAD/UENP**

**CRONOGRAMA PARA COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD**

A Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, por meio da Pró Reitoria de Graduação – PROGRAD

CONSIDERANDO os Editais nº 025/2023 – GR; 011/2024-GR respectivamente de Abertura e Resultado em Primeira Chamada do Processo Seletivo VESTIBULAR 2024, e anexos; e

CONSIDERANDO os prazos institucionais para efetivação de matrícula em cursos de graduação da UENP referente ao ano letivo de 2024,

**TORNA PÚBLICA**

a **CONVOCAÇÃO** para cumprimento da etapa obrigatória destinada à **COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PCD**, para fins de matrícula em vaga de Cota PcD do **Processo Seletivo VESTIBULAR 2024**.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 Estão convocados para cumprimento da etapa destinada à **COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PCD** os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, cuja matrícula foi realizada:

a) na Chamada Regular do Processo Seletivo VESTIBULAR 2024;

1.1.1 Nos termos do item 2 do Anexo VII do Edital nº 025/2023 – GR, o candidato convocado por Cota PcD que não realizar a matrícula fica impedido de participar da etapa destinada à **COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD**.



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

1.2 A etapa destinada à COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD é obrigatória a todos os candidatos inscritos e convocados para ocupação de vaga por Cota PcD, para fins de homologação da documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência.

1.3 Nos termos do item 1.3 e subitens (1.3.1 e 1.3.2) do Anexo VII do Edital nº 025/2023 - GR o cumprimento da etapa de COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD poderá ocorrer de forma presencial ou remota, a critério da UENP, e de acordo com os editais de convocação.

1.4 Ficam mantidas demais disposições para matrícula constantes do Edital nº 025/2023 - GR e anexos.

1.5 Todas as disposições para Matrícula em Cota PcD e COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD constam do Anexo VII do Edital nº 025/2023 – GR, sendo de responsabilidade do candidato a ciência e o cumprimento.

1.6 O não cumprimento da etapa destinada à COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD, nos termos e condições deste edital.

## 2 DO REQUISITO À VAGA

2.1 Os requisitos para ocupação de vaga PcD estão descritos no item 4 do anexo VII do Edital nº 025/2023 –GR.

2.1.1 É de responsabilidade do candidato tomar conhecimento e atender às disposições.

## 3 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 O candidato convocado pela categoria PcD deverá **encaminhar** os documentos comprobatórios da condição de pessoa com deficiência, abaixo indicados, EM FORMATO DIGITAL, para o email [documentacao.pcd@uenp.edu.br](mailto:documentacao.pcd@uenp.edu.br), até as 23h59min do dia **25 de Março**



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

de 2024, sendo:

### 3.1.1 Para todos os candidatos – vaga PcD:

I – RG e CPF;

II – Laudo médico expedido no prazo máximo de 12 meses anteriores à data de publicação do edital de abertura do processo seletivo, contendo:

- a) o nome completo do candidato;
- b) o número do documento de identidade (RG);
- c) o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) a espécie e o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional da Doença (CID) e a provável causa da doença;
- e) o nome completo, assinatura e carimbo, contendo o número do CRM, do médico responsável pela emissão.

3.1.2 – **Para deficiente auditivo:** além do laudo de especialista descrito no inciso II, o candidato deve apresentar, também: exame de audiometria, expedido no prazo máximo de 12 meses anteriores à data de publicação do edital de abertura do processo seletivo, constando o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame;

3.1.3 – **Para deficiente visual:** além do laudo de especialista descrito no inciso II, o candidato deve apresentar, também: exame oftalmológico constando a acuidade visual, expedido no prazo máximo de 12 meses anteriores à data de publicação do edital de abertura do processo seletivo, constando o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame;

3.1.4 – **Para deficiente físico:** além do laudo de especialista descrito no inciso II, o candidato deve apresentar, também: atestado de funcionalidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), devendo ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que forneceu o atestado.



#### PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

3.2 O envio da documentação deve ser feito **EXCLUSIVAMENTE** por e-mail, para o endereço eletrônico indicado acima ([documentacao.pcd@uenp.edu.br](mailto:documentacao.pcd@uenp.edu.br)).

3.3 Documentação enviada por outro canal de comunicação ou para outro endereço de e-mail **não será considerada** para cumprimento da etapa, implicando na perda da vaga.

3.4 O procedimento de homologação pela COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD será empreendido exclusivamente pela análise dos arquivos digitais encaminhados pelo candidato.

3.5 Não será permitida a juntada ou alteração da documentação após o prazo máximo estabelecido para cumprimento da etapa, salvo em período de solicitação de recurso.

3.6 O candidato que não enviar os arquivos para o e-mail [documentacao.pcd@uenp.edu.br](mailto:documentacao.pcd@uenp.edu.br), até às **23h59min do dia 25 de março de 2024**, nos termos deste edital, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga de ocupação.

3.7 A UENP não se responsabiliza por e-mail não recebido por fatores de ordem técnica, falha nos equipamentos de captura de imagens usados, problema entre equipamentos que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

3.8 Constatada fraude na elaboração da documentação comprobatória, a qualquer tempo, no ato da verificação ou durante o vínculo acadêmico, o estudante perde o direito à vaga de ocupação por Cota PcD, sendo desligado da instituição, bem como assume as responsabilidades jurídicas decorrentes.

## 4 DO RESULTADO



#### PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

4.1 O resultado da homologação pela COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD será divulgado por **Edital de Resultado de Homologação da Cota PcD**, a partir do **dia 28 de março de 2024**.

4.2 O resultado será expresso nos termos do item 6 do ANEXO VII – Edital nº 025/2023 – GR:

I – **HOMOLOGADO**: candidato cuja documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência tenha sido homologada pela Comissão de Homologação para Cota PcD, estando apto à matrícula por vaga PcD, desde que atendidas as demais etapas obrigatórias estabelecidas pela Instituição;

II – **NÃO HOMOLOGADO**: candidato cuja documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida pela Comissão de Homologação para Cota PcD, não apto à matrícula por vaga correspondente à Cota PcD;

III – **NÃO COMPARECEU**: candidato que tenha sido convocado e que não compareceu ou não atendeu aos prazos e condições estabelecidos em edital próprio para cumprimento da etapa destinada à Comissão de Homologação para Cota PcD, perdendo o direito à vaga.

#### 5 DO RECURSO

5.1 Ao candidato cuja documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida pela Comissão de Homologação para Cota PcD **em primeira convocação**, fica assegurada a solicitação de recurso da decisão, uma única vez.

5.2 O recurso deve ser requerido impreterivelmente no prazo e nas condições indicadas no **Edital de Resultado de Homologação da Cota PcD**.

5.3 O pedido de recurso é permitido uma única vez, não havendo revisão institucional do resultado definido pela última COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD.

5.4 A vaga de candidato com pedido de recurso fica suspensa até última verificação e publicação do resultado.

#### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS



#### PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

6.1 Todas as disposições para homologação da Cota PcD pela COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD constam do Edital nº 025/2023 GR, e anexos, sendo de responsabilidade do candidato a ciência e o cumprimento.

6.2 A convocação pela categoria PcD não garante direito à matrícula na vaga, sendo obrigatória a respectiva homologação da documentação comprobatória da condição de Pessoa com Deficiência pela COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD.

6.3 O não cumprimento da etapa obrigatória junto à COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD implica em perda da vaga de convocação, sem direito de reclassificação na mesma categoria.

6.4 Casos omissos referentes à matrícula serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jacarezinho (PR), 12 de março de 2024.

Juliana Telles Faria Suzuki,  
**Pró-Reitora de Graduação**



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**ANEXO I - Edital nº 015/2024 - PROGRAD/UENP**

**RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CAMPUS</b>	<b>CURSO</b>
31739	ENZO DUTRA JOLY E SILVA	CLM	AGRONOMIA
31503	MARCUS VINICIUS RUIZ	CLM	AGRONOMIA
31742	PEDRO HENRIQUE YUDI SAITO	CLM	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
23419	MATHEUS DOS SANTOS GOMES	CJ	DIREITO (MATUTINO)
31565	MARIE DUARTE	CJ	DIREITO (NOTURNO)
22190	ANA PAULA GRIMES	CJ	EDUCAÇÃO FÍSICA